



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001 /2021**  
**(Processo Administrativo nº 001/2021-CMM)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA, com endereço à Travessa da Saudade, Nº 150, Bairro Centro, por meio do Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na forma TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, no regime de empreitada global de material e mão de obra, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123/2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos..

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

ABERTURA: 29/10/2021, às 10:00 horas, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Moju/PA, localizada na Travessa da Saudade, Nº 150, Bairro Centro, na cidade de Moju, estado do Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às 10:00 horas, do dia 29 de novembro de 2021, no setor de Licitações, Localizado no endereço Travessa da Saudade, Nº 150, Bairro Centro-Moju/PA terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA.**  
TOMADA DE PREÇO Nº ...../2021.  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)



ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA.**  
TOMADA DE PREÇO Nº ...../2021  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

- 2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Tomada de Preço. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### 4. OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA**





CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DA CAMARA MUNICIPAL DE MOJU-PA

4.2. – Pará, conforme especificado no Projeto Básico.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CMM para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

01.031.0001.1.001 Revitalização e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e empresas que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade,



até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.





## 7.2. Habilitação Jurídica:

- I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (rg e cpf) comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- VII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE, acrescida da relação de Infrações Trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio;

#### **7.4 Qualificação econômica financeira**

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - i. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - iii. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
    - III.  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
    - IV.  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
    - V.  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- VI. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- VII. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- VIII. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;





- IX. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- X. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- i. Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - ii. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - iii. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - iv. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - v. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

#### **7.4 Qualificação Técnica**

I - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

II - Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

III - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da abertura das propostas deste Edital, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Engenharia Ambiental detentor de Atestado e Acervo Técnico, reconhecido pelo CREA/CAU por execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pelas obras.

IV - Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

---

- VI- Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou
- VII- Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.
- VIII - Comprovação da capacitação técnico-profissional para o objeto desta licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- IX - Os atestados exigidos no item anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- X - Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatíveis em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;
- XI- Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;
- XII - Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão;
- XIII- Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).
- XIV - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre execução dos acervos definidos nos itens acima.
- XV - O licitante, quando solicitadas, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- XVI - O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Câmara Municipal de Moju – PA, sito à Travessa da Saudade - Centro, em Moju-Pará.
- XVII - O licitante receberá o Atestado de Adimplência em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município.





#### **7.4.1 equipes mínima deverá ser composta por pelo menos:**

I- 01 (um) profissional graduado em Engenharia Civil, com registro de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, estando com a sua atividade profissional regularizada perante CREA.

II- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de

III- No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### **7.5 Declarações**

- I. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:
- II. Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem TA
- III. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999
- IV. Declaração de que até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos à sua habilitação junto à Câmara Municipal de Moju-PA, para participar de eventual certame licitatório. Outrossim, afirma estar ciente da obrigatoriedade de declarar possíveis ocorrências posteriores.
- V. Declaração de Retirada de Edital, emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), via e-mail: [camaramojulicitcao@gmail.com](mailto:camaramojulicitcao@gmail.com)

#### **8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



- 8.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 8.1.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Tomada de Preço, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Moju- Pará para o Credenciamento e recebimento dos Envelopes de Documentação e Proposta.
- 8.2. Após a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Moju- Pará, declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.
- 8.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 8.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, na própria Sessão Pública.
- 8.5. O resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES n° 1 será divulgado imediatamente e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES n° 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo devido de uma eventual interposição de recurso.
- 8.6. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), os licitantes habilitados serão notificados, via e-mail, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE N° 2).
- 8.7. Segunda Fase (Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 8.8. O resultado da Segunda Fase será divulgado na própria sessão de abertura dos ENVELOPES n° 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Licitante vencedor.
- 8.9. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), os licitantes serão informados, via e-mail, do resultado final da licitação.





- 8.10. Encerrados os trabalhos, de todas as fases do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 8.11. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas a proposta de preços não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 8.12. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.
- 8.14. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 8.15. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste TOMADA DE PRÇO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações).
- 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco), cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.16.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Câmara, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.
- 8.18. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.



8.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente TOMADA DE PREÇO.

8.20. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2**

9.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

9.1.1 Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.1.2. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.

9.1.3. Prazo para a execução do serviço em conformidade com aqueles fixados no Projeto Básico, Anexo I deste ato convocatório.

9.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

9.1.5. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

9.1.6. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

9.1.7. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.





9.1.9. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Tomada de Preço.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

9.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.2.2. Não atenderem às exigências contidas neste Tomada de Preço.

**9.3. A PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor total global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução do serviço, contendo ainda a qualificação do licitante.

**9.4 QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.

**9.5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** em modelo fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU- PARÁ.

**9.6 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

9.6.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas:

- **Bonificação (Lucro Operacional Ou Tributário);**
- **Administração Central;**
- **Riscos;**
- **Despesas Financeiras;**
- **Despesas Tributárias (PIS, COFINS, ISS e TPDP).**

(Conforme Parecer Técnico nº 1.224/2007 da CGE)

**9.7 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**



## 9.8 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço global**.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por SORTEIO em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.2.1. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU- PARÁ poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

10.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Tomada de Preço por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada, das 8h às 12h, no protocolo geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU- PARÁ, situada à Travessa da Saudade, nº 150, bairro do Centro, Moju - Pará.

11.2. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU- PARÁ e protocolada no endereço mencionado no subitem acima.

11.3. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU- PARÁ comunicará aos licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.





11.4. Não serão considerados os recursos fora do local, data e hora estabelecidos neste Tomada de Preço.

11.5. Serão franqueadas aos interessados, desde a data da publicação deste Tomada de Preço, vistas ao processo administrativo.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da licitação homologado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU- PARÁ

12.1.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita a uma única empresa.

12.2. A adjudicatária, cuja convocação por escrito e protocolada se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias após convocada, para assinatura do contrato.

12.3. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU- PARÁ.

12.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital.

12.5. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU- PARÁ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.6. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitos às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

## **13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Tomada de Preço, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da sua assinatura.



#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. A câmara municipal de Moju-Pará efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da Câmara.

14.2. O pagamento através de Transferência Bancária entre contas e só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverá ser anexado o Relatório de medição dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da SEFIN.

14.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU- PARÁ, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência por escrito.

15.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculado sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido.

15.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre





que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU- PARÁ poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

16.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

16.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

16.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.5. Fica estabelecido a comarca do município de Moju, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

16.6. Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados na Travessa da Saudade, nº 150-Centro-Moju-PA, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Moju (PA), 04 de Moju de 2021

---

Maria do Socorro Souza Lima  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-CMM**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DA CAMARA MUNICIPAL DE MOJU-PA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**

**CNPJ: 22.294.791/0001-01**

**TRAVESSA DA SAUDADE, 150, BAIRRO CENTRO, MOJU/PA**  
**camara@cmm.pa.gov.br**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**“CONSTRUÇÃO DEPÓSITO”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.**

**Endereço: TRAVESSA SAUDADE, 150 – BAIRRO CENTRO, MOJU/PA.**

X





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da construção do depósito, reconstrução de muro dos fundos e drenagem águas pluviais no interior do lote da Câmara Municipal de Moju ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o ente contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda, os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – DEPÓSITO/ ALMOXARIFADO**

O crescimento da Câmara Municipal de Moju com instalações de novos gabinetes e a criação da cozinha e refeitório, provoca necessariamente a ampliação da estrutura administrativa para dar suporte ao funcionamento do poder legislativo e guarda de suprimentos.

A construção desta edificação visa dar estrutura ao aumento desta demanda por área para os fins de arquivamento de documentos e ou depósito de bens e materiais de consumo e de suprimentos alimentícios em função das necessidades de cada gabinete e da cozinha.

Deverá ser afixada Placa de Obras padrão em local de boa visibilidade. Deverá ser de lona de poliéster capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de 200x1,00m e deverá ser pintada obedecendo à proporcionalidade do modelo fornecido pela fiscalização.

<p><b>MARCA DA EMPRESA OU DO PROFISSIONAL</b> <b>NOME(S) DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)</b></p> <p>Título profissional Número(s) de registro no CAU Endereço, telefone, e-mail, site</p> <p>Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), Atividade(s) técnica(s) desenvolvida(s) e Número(s) do(s) RRT(s)</p> <p>Endereço da obra</p>
--





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO

A execução da edificação do depósito anexo, ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Câmara Municipal de Moju. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (depósito anexo), diário de obra, licenças e alvarás.

### TERRENO E LOCAÇÃO

O terreno é plano em formato retangular perfazendo uma área superficial total de 39,99 m<sup>2</sup>. Irá ser construído ao lado do refeitório e possuir ainda fácil acesso a todos os ambientes administrativos e gabinetes.

### FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pelo Responsável Técnico do contrato, portanto, em qualquer ocasião, a empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo (contratante) ao preposto da empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Ressalta-se ainda que fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Referindo-se a fiscalização poderá paralisar a execução dos serviços, bem como, solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação vigente, devendo ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras e Urbanismo, assim sendo, o diário de obra, que será o meio de comunicação entre (Contratante) e a (Empreiteira), no que se refere ao bom andamento da obra.

### **MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

### **INSTALAÇÕES DA OBRA**

As providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, ficarão à cargo exclusivo da empreiteira compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).

### **FUNDAÇÕES**

A fundação prevista é superficial e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00 m), executada sobre vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes e alvenaria da edificação, e blocos isolados em concreto armado, e terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da superestrutura.

### **PILAR**

As execuções ocorreram mediante obediência ao projeto arquitetônico, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 MPA.

### **VIGA**

Em relação a viga, deverão ser executadas em obediência ao projeto arquitetônico, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 MPA.

### **VERGAS E CONTRAVERGAS**

Ressalta-se que todos os vãos de porta e janelas levaram vergas e contravergas de concreto armado com  $F_{ck}=25$  MPA.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

## PILARES DE AMARRAÇÃO E RUFOS NA COBERTURA

Em relação ao supracitado serão em concreto armado, com  $F_{ck}=25$  MPA e dimensões de acordo com o contido no projeto arquitetônico.

## ALVENARIA

Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolo de barro cozido, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, coloração uniforme, sem manchas e empenamentos.

A alvenaria de verá se assentada com argamassa mista no traço 1:4 (cimento e areia), batida na obra até obter-se mistura homogenia. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

As superfícies de concreto que tiverem contato com a alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes de sua colocação.

## PISO

Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.

Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, misturado na obra,  $F_{ck} = 20$  Mpa, espessura mínima de 5 cm, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos, sobre lastro de pedra britada com espessura de 5 cm.

Nas áreas indicadas no projeto arquitetônico será executado piso em porcelanato do tipo retificado, dimensões de 45x45 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada do tipo AC-2.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

### REVESTIMENTO PAREDE

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Afirma-se que qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (u) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

### Chapisco

Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso, constituído por cimento Portland comum e areia grossa, no traço 1:3 para as paredes e de 1:4 para a laje de forro.

### Argamassas de Revestimento – Reboco

A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada na obra, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 2: 8, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada.

As quantidades de argamassa serão preparadas na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.

A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, será rejeitada e inutilizada sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

O acabamento da argamassa deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Todos os revestimentos deverão apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

## COBERTURA

A contratada executará a estrutura que será em madeira de lei de boa qualidade, maçaranduba, ou similar, com baixo grau de umidade, bom aspecto, (sem brocas, forros, garruchas, trincas, fendas ou outras imperfeições) serrada em perfeito alinhamento e esquadro nas seguintes dimensões:

- Peças – Terças - (8x15) cm
- Caibros - 94x6) cm
- Ripas – (1,5x5) cm

A estrutura deverá obedecer a NBR – 7190 – projetos de estruturas de madeira e a NBR 6123/88 - forças devidas à ação do vento em edificações, e garantir que o telhado fique bem esquadrejado, com planicidade perfeita nas suas águas, e inclinações e dimensões de acordo com as indicadas no projeto arquitetônico. A estrutura de madeira deverá resistir, sem deformação, ao peso próprio somado ao peso das telhas de cobertura e ainda ao peso do forro contraventado a ela.

A contratada executará a cobertura, as telhas serão cerâmicas tipo Plan, de 1ª categoria bem cozidas, leves, sonoras, bem desempenadas, com trava, nas peças de capa e canal, permitindo perfeita superposição e encaixe, na cor clara e deverão ser assentadas rigorosamente alinhadas de acordo com a técnica construtiva conforme as especificações do fabricante e norma NBR – 15310- Componentes cerâmicos – Telhas – terminologia, Requisitos e métodos de ensaio.

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será de inteira responsabilidade e competência da contratada a execução de todos os serviços relacionados as instalações elétricas. Não serão admitidas alterações no projeto, salvo, se as mesmas forem autorizadas pela fiscalização, após consulta aos autores do mesmo. Toda instalação será executada com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligado às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório a atender a função a que se destina de acordo com o projeto de instalações elétricas. Haverá igual obediência as recomendações NBR-5410 – Projeto, Execução e Manutenção de Instalações Elétricas de Baixa tensão.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

**FORRO**

A contratada executará o forro de PVC na área da dispensa e depósito. O forro será em régua de PVC de 6,0m de comprimento e largura de 200cm – da marca Plasmatal ou similares, aplicado nos seguintes ambientes especificados em projeto arquitetônico. Assim, serão fixados em estrutura de madeira (caibro 4x6)cm, com pregos para forros sem cabeça e com acabamento (arremate) em cantoneira do mesmo material do forro, em todos os perímetros das áreas dos ambientes a serem forrados.

**PORTAS COM FERRAGENS – (0.80X2.10) M**

A contratada instalará as portas e aduelas que serão em madeira de lei bem seca, isenta de brancos, carunchos e sem nós, fendas, buracos ou qualquer outra falha que possa comprometer sua durabilidade, resistência mecânica ou aparência, sendo, portanto de 1ª qualidade. (maçaranduba ou similar) em almofadas, de bom aspecto, desempenadas, para acabamento em Tinta Esmalte e nas dimensões e quantidades indicadas em projeto.

O assentamento deverá ser colocado nos dois lados alisar em madeira com largura de 7 cm. Para executar o assentamento das aduelas as mesmas deverão estar engradadas, seladas e o nível do piso já deverá estar definido. A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para a colocação dos alisares.

A aduela será então chumbada com argamassa de cimento e areia preta no traço 1:10. As ferragens serão em ferro galvanizado da marca rocha, Silvana, lumibrás ou similar e as fechaduras serão de embutir (chave fina e maçaneta), latão, padrão médio, marca: Brasil, Haga, Stam, Aliança ou similar. "As dobradiças serão de 3 1/2" x 2 1/2" em latão flo – Metal nobre, Rocha, Lumibras ou Similar".

**PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL**

Em relação ao citado acima será aplicada em local e dimensões apresentadas no projeto porta de aço chapa 24 de enrolar, raiada, larga com acabamento galvanizado.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

**JANELA DE CORRER OU BASCULANTE DE ALUMÍNIO E VIDRO**

A janela de correr será colocação e acabamento de esquadrias de alumínio anodizado branco, série 25, com 02 folhas de correr e vidro temperado incolor 5mm, inclusive ferragens e puxadores.

Paginação conforme projeto arquitetônico.

O prumo e o alinhamento da esquadria deverão ser observados. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria.

O assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

**PINTURA**

**Pintura Látex, sobre massa PVA**

A contratada deverá aplicar massa acrílica Renner, Coral, Ipiranga, Suvinil ou similares, com (02) demãos em todas as paredes do prédio. Cada camada, após a aplicação, deverá ser lixada de modo que ao término das aplicações a superfície esteja com acabamento uniforme, liso livre de buracos ou outras imperfeições e prontas para receber a pintura final. Após a aplicação da massa deverá ser aplicada tinta látex acrílica da marca coral, renner, suvinil ou similares, em 02 demãos e o tempo de aplicação entre demãos deverá obedecer às instruções do fabricante, assim como a pintura final deverá apresentar um acabamento impecável com excelente qualidade e um aspecto de cor tonalidade e brilho perfeitamente uniforme.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

**Tinta Esmalte Sintético em Esquadrias de Madeira**

A contratada deverá aplicar sobre todas as esquadrias de madeira, inclusive aduelas e alisares e rodapés de madeira 01 demão de fundo para madeira, Coral, Suvinil, Renner ou similar, seguido de 02 demãos de tinta esmalte sintético, Coral, Suvinil, Renner ou similares. As esquadrias deverão estar previamente preparadas: Lixadas emassadas sem qualquer imperfeição que comprometa a qualidade do acabamento bem como a durabilidade da pintura que, ao final, deverá apresentar um impecável e perfeito aspecto com: cor tonalidade e brilho perfeitamente uniformes.

**Tinta Esmalte Sintético em Esquadrias Metálicas.**

A contratada deverá aplicar sobre todas as esquadrias metálicas, (exceto as de alumínio), e também sobre as barras metálicas para apoios de deficientes físicos nos sanitários e nas rampas, uma demão de fundo anticorrosivo, Coral, Suvinil, Renner ou similar seguido de 02 demãos de tinta esmalte sintético Coral, Suvinil, Renner ou similar. As esquadrias deverão estar previamente preparadas, lixadas sem qualquer imperfeição que comprometa a qualidade do acabamento bem como a durabilidade da pintura que, ao final, deverá apresentar um impecável e perfeito aspecto com cor tonalidade e brilho perfeitamente uniformes.

**PEITORIS**

A contratada colocará peitoris com largura de 0,17m, sob todas as aberturas de janelas da ampliação, com rebaixos para impedir entrada de água, confeccionados em granito cinza cristal ou similar na esp=3,0 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço (1:3). O granito utilizado deverá ser de 1º qualidade, com pedras inteiriças polidas, balanço de 2,0cm para fora, dotado de pingadeira, com calha para escoamento de água com rampa mínima de 5% (cinco por cento), prevendo – se acréscimos laterais de 3,0cm destinados a evitar infiltrações. A contratada fará a colocação de rodapés com 7,0cm de altura que serão em madeira de lei, para posterior pintura em tinta esmalte sintético. Quanto aos rodapés, serão aplicados em todos os perímetros de ambientes internos da ampliação, exceto naqueles com revestimento de azulejo, e fixados com parafusos e buchas tipo S8.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

## COMBATE A INCÊNDIO

### Luminárias

Potência: 2x8 watts, bivolt automático (127 / 220 volts), com bateria interna com autonomia mínima de 2 horas. Fabricante: Exatron ou similar.

### Extintor

Tubo de aço carbono sem costura, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático. O mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno de acordo com NBR15808. Fabricante Kidde ou similar.

### Sinalização

O PVC rígido fotoluminescente 2mm não inflamável, auto-extinguível. Fabricante: Millenium ou similar.


## LIMPEZA FINAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz e força e telefone e outras, ligadas de modo definitivo.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela construtora para fora da obra serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico e outros, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

No que se refere ao emprego de produtos e técnicas de limpeza, deverá ser tomado especial cuidado no evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e corrosivas, nos locais indevidos.

Moju, 20 de setembro de 2021.

  
Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N.º A87095-1





**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**

**CNPJ: 22.294.791/0001-01**

**TRAVESSA DA SAUDADE, 150, BAIRRO CENTRO, MOJU/PA**  
**camara@cmm.pa.gov.br**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**“RECONSTRUÇÃO DO MURO EM ALVENARIA DOS FUNDOS”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.**

**Endereço: TRAVESSA SAUDADE, 150 – BAIRRO CENTRO, MOJU/PA.**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da construção do depósito, reconstrução de muro dos fundos e drenagem águas pluviais no interior do lote da Câmara Municipal de Moju ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA Local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a empreiteira e o ente contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – RECONSTRUÇÃO DE MURO DOS FUNDOS**

O muro apresenta diversas manifestações patológicas relacionadas a alguns erros cometidos em ao menos uma fase do seu processo de concepção.

Essas falhas não só estão comprometendo em aspecto estético da construção, como também pode diminuir a capacidade portante da estrutura e levar ao seu colapso.

Este memorial descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a reconstrução do muro nos fundos da garagem no terreno da Câmara Municipal de Moju.

**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO**

Execução da demolição de alvenarias de tijolos furados conforme projeto arquitetônico. Para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). O uso de mão-de-obra habilitada, uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), deverão ser tomadas medidas adequadas:

- Demolir as alvenarias apontadas no projeto, no horário adequado conforme combinado com a administração da Câmara e a fiscalização, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

### PILARES E VIGAS

A cada 2,50m de extensão do muro deverão ser executados pilares nas dimensões de 15x25cm, com 4 barras de aço CA-50 diâmetro de 10mm, estribado com ferro CA-00 a cada 12 cm. Serão executadas uma intermediária e uma cinta, ambas medindo 14x19cm, com 4 barras de aço CA-50 diâmetro de 8mm estribado com ferro CA-00 a cada 15 cm.

Será utilizado concreto com Fck 25MPa e aço CA – 50 e CA-00 em vergalhões

**Obs.: Não serão aceitos pela fiscalização em hipótese alguma a utilização de treliças nos pilares ou vigas.**

### REVESTIMENTO

O muro limite entre lotes será chapiscado e rebocado. Os revestimentos para as diferentes qualidades de trabalho deverão ser confeccionados nas seguintes proporções abaixo, nos locais onde foram indicadas ou recomendáveis.

Para chapiscos – externos e interno

Argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3 ou cimento cola;

Para Reboco – externo e interno

Argamassa de cimento, cal, areia fina, no traço 1:2:6

### PINTURA

A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução. Para superfícies porosas e paredes externas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto.

### LIMPEZA GERAL

Limpeza geral da área reconstruída, incluindo remoção de entulho, lavagem do piso e remoção de detritos.

Moju, 20 de setembro de 2021.

  
Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N.º A87095-1





**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**

**CNPJ: 22.294.791/0001-01**

**TRAVESSA DA SAUDADE, 150, BAIRRO CENTRO, MOJU/PA**

**camara@cmm.pa.gov.br**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**“DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.**

**Endereço: TRAVESSA SAUDADE, 150 – BAIRRO CENTRO, MOJU/PA.**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da construção do depósito, reconstrução de muro dos fundos e drenagem águas pluviais no interior do lote da Câmara Municipal de Moju ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a empreiteira e o ente contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda, os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS**

Este projeto refere-se à microdrenagem de águas pluviais do perímetro com 70,00 metros de rede. Tem a finalidade de captação e condução das águas pluviais para controle de erosão, inundações e impactos na vizinhança.

Com base na topografia do terreno, o levantamento planimétrico da área a ser drenada, deverá realizada no sentido do fluxo das águas superficiais e determinando o melhor traçado das galerias.





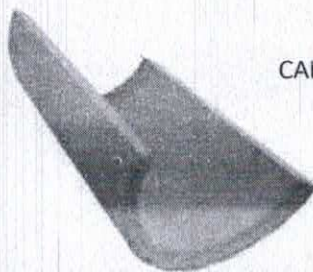
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**Canaleta de Concreto para Águas Pluviais (30 cm) (AC – 22) (16 050 48)**

Serão construídas canaletas em concreto fck 15 Mpa moldada in loco com formas em chapa de maderite resinado.

O terreno será escavado e fortemente apiloado. O concreto será lançado e desempenado, caimento mínimo de 0,3%.

A contratada deixará um rebaixo para encaixe da tampa de concreto. A largura da canaleta será de 30 cm.



CANALETA CONCRETO – DN 400 MM

**ABERTURA DE VALAS**

A empresa contratada deverá ter no seu quadro de funcionários um encanador para eventuais rompimentos das tubulações. Os concertos que por ventura vierem a ocorrer nas tubulações deveram ser executados segundo padrão da concessionária local e será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

As valas serão abertas obedecendo rigorosamente às cotas existentes no projeto planialtimétrico e as alturas de cortes deverão estar escritas em estacas ao longo da vala para que possa minimizar o erro na escavação.

Na execução da obra deverão ser observados os elementos de sinalização em todo o término e início de jornada de trabalho diária, havendo cavalete ou placa de sinalização danificada ou ausente, estes deverão ser reconstituídos imediatamente, bem como, o berço de brita deverá ter espessura média de 5 cm, obedecer às cotas de projeto, e preencher totalmente o fundo da vala.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

## ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO

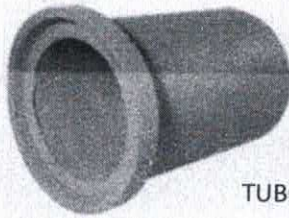
Os tubos deverão ser assentados em perfeito alinhamento, respeitando a locação e inclinação de projeto.

### Tubo de Concreto OS – I – DN = 400 m

Será executada uma rede de galeria para captação de águas pluviais em tubo de concreto simples classe PS – 1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas diâmetro nominal de 400 mm, perfeitamente alinhados.

O rejunte dos tubos será em argamassa de cimento e areia traço 1:3 para rejunte e traço 1:1 com adição de hidrólogo para capeamento externo formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo.

O item deverá atender a Norma Técnica NBR 8890.



TUBO CONCRETO – DN 400 MM

## REATERRO DE VALAS

O reaterro será executado com o mesmo material da escavação, observando a necessidade de correção da umidade. Após o preenchimento da vala até a superfície superior do tubo e posterior compactação, as próximas camadas deverão ter 20 cm no máximo. Para efetuar a compactação deve ser utilizado compactador mecânico de no mínimo 300 kg.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

## CAIXA DE CAPTAÇÃO

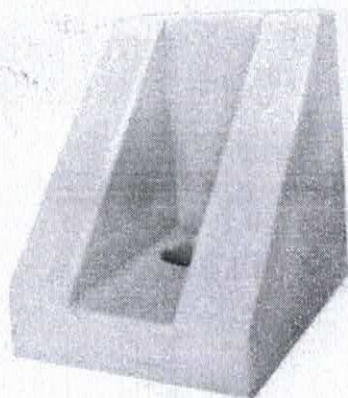
As caixas de captação devem ser executadas conforme projeto anexo. Suas paredes serão constituídas de tijolos maciços bem queimados assentados com argamassa mista no traço 1: 2: 8 (cimento, cal hidratada e areia) e revestidas internamente com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) na espessura de 2,5cm. Os fundos das caixas serão constituídos de uma laje de concreto apiloado no traço 1: 2: 4 (cimento, areia e brita). As tampas devem ser de concreto armado com malha de aço para resistir aos esforços de utilização.



CAIXA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

## DISSIPADOR DE ENERGIA (BOCA DE SAÍDA)

Na extremidade de cada emissário deverá ser executado dissipador de energia, a fim de evitar a erosão do terreno, e que venha a causar queda de tubos que deverão ser executados em concreto armado e pedras de mão, em quantidade e dimensões de acordo com o projeto estrutural, atendendo ao disposto nas normas brasileiras em vigor. A resistência mínima será de  $f_{ck} = 15,0$  MPA, devendo o adensamento ser mecânico.



DISPERSOR – BOCA DE SAÍDA





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

## URBANIZAÇÃO

Após realização dos serviços de drenagem no espaço indicada em projeto, a empreiteira deverá realizar a retirada do lixo, pedras e entulhos da área em que a grama será plantada. O terreno terá que ser nivelado máximo possível, removendo calosidades que possam ficar uniforme obedecendo as declividades indicadas.

Pode-se utilizar os adubos orgânicos, mas talvez seja necessária a utilização de adubos químicos, principalmente os que contêm nitrogênio, fósforo e potássio.


Feitas todas as etapas acima descritas, a empreiteira deverá descarregar a grama e plantar o mais breve possível para evitar que ela seja carregada por longas distâncias. O ideal é deixar a grama a, no máximo, 50 metros da área a ser plantada.

## LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos originados da sua execução.

A obra será recebida pelo órgão fiscalizador podendo o mesmo desaprovar e solicitar exigências não cumpridas nos projetos ou neste memorial.

Moju, 20 de setembro de 2021

  
Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N°.A87095-1



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.**

**LOCAL: TRAVESSA SAUDADE, N°155 - CENTRO**

**PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**

**RESPONS. TÉCNICO : ARQT. FLAVIO PINTO DE O. VASCONCELOS**

### **SERVIÇOS TÉCNICOS**

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

### **RECONSTRUÇÃO DO MURO FUNDOS**

A administração atual da Câmara Municipal de Moju observando os sinais de colapso apresentados pelo muro dos fundos, devido a presença de trincas, fissuras e tombamento aparente e agravados pelo período chuvoso que traz uma série de perigos que estão relacionados ao movimento de massas, a possibilidades de colapso de estruturas, de desabamentos e desmoronamentos.

Portanto, a administração resolveu fazer a reconstrução do muro existente nos fundos do lote que apresenta diversas manifestações patológicas relacionadas a alguns erros cometidos em ao menos uma fase do seu processo de concepção nas gestões anteriores.

Essas falhas não só estão comprometendo em aspecto estético da construção, como também pode diminuir a capacidade portante da estrutura e levar ao seu colapso.



## **CONSTRUÇÃO DEPÓSITO**

O crescimento da Câmara Municipal de Moju com instalações de novos gabinetes e a criação da cozinha e refeitório, provoca necessariamente a ampliação da estrutura administrativa para dar suporte ao funcionamento do poder legislativo e guarda de suprimentos.

A construção desta edificação visa dar estrutura ao aumento desta demanda por área para os fins de arquivamento de documentos e ou depósito de bens e materiais de consumo e de suprimentos alimentícios em função das necessidades de cada gabinete e da cozinha.

## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS**

O terreno da Câmara Municipal de Moju apresenta dificuldade para lançamento da água da chuva para o meio-fio, devido a declividade estar direcionada para os fundos do terreno. Este fato se agrava com o elevado índice pluviométrico da região e com muro de fechamento no fundo do terreno que impede o fluxo natural da água causando inundação podendo se agravar para o desabamento do muro.

Diante disso, foi elaborado um projeto referente a microdrenagem de águas pluviais com aproximadamente 70,00 metros de rede que tem a finalidade de captação e condução das águas pluviais para controle de erosão, inundações e impactos na vizinhança.

Com base na topografia do terreno e levantamento planimétrico da área a ser drenada. O serviço deverá ser realizado no sentido do fluxo das águas superficiais utilizando uma tubulação em concreto armado com diâmetro de 400 mm, que percorrerá as extensões determinadas em projeto pelo interior dos lotes vizinhos nos fundos do terreno da Câmara Municipal de Moju. O serviço foi discutido, aprovado.

Foi também acordado entre os proprietários dos lotes que são pertencentes a mesma família a escolha do melhor traçado para a galerias pluvial dentro de cada lote.



## DECLARAÇÕES FINAIS

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização técnica da Câmara. Nas descrições dos serviços presentes no projeto, memorial descritivo, orçamento sintético, estão inclusos todos os materiais e mão-de-obra necessárias para o pleno acabamento e uso do equipamento público; mesmo que tais materiais não estejam incluso no serviço, sendo que o quantitativo descrito terá que ser rigorosamente executado.


A empresa deverá manter na obra, a disposição da fiscalização, um "Diário de Obras".

A empresa deverá, antes de iniciar a obra, apresentar as ART's de execução da obra.

A empresa deverá instalar a placa de obra a ser definida pela Fiscalização da Câmara Municipal de Moju.

A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.

Moju, 20 de setembro de 2021

  
Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N.º. A87095-1





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/OBRA

Proponente: CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU

MOJU-PA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.

Endereço Da Obra: RUA DA SUADE, S/N, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MOJU

BDI (%):

ARQ. FLAVIO PINTO

Responsável Técnico:

CAU: A87095-1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU

DATA-BASE:

SEDOP- 09/2021

DATA: 20/09/2021

ENCARGOS SOCIAIS (%)

64,97% (HORISTA)

74,09% (MENSALISTA)

RESUMO GERAL

CONSTRUÇÃO DA DISPENSA/DEPÓSITO

RECONSTRUÇÃO DO MURO

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

R\$ 92.987,32

R\$ 55.177,68

R\$ 88.296,80

R\$ 226.461,80

TOTAL GERAL

Flavio Pinto

Flavio Pinto Bez Chiveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N°. A87095-1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA							
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU		MOJU-PA							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.									
RUA DA SAUDE, S/N, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MOJU									
BDI (%): 30,05%		DATA-BASE: SEDOP- 09/2021							
ARQ. FLAVIO PINTO		ENCARGOS SOCIAIS (%)							
CAU: A87095-1		64,97% (HORISTA)							
		74,09% (MENSALISTA)							
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DEPÓSITO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.0								512,98	0,62 %
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m <sup>2</sup>	2,00	174,57	227,03	454,06	0,55 %
1.2	10269	SEDOP	Locação planimétrica de linha	m	25,84	1,75	2,28	58,92	0,07 %
<b>FUNDAÇÃO</b>								6.614,91	7,97 %
2.1	30010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m <sup>3</sup>	0,45	48,06	62,50	28,00	0,03 %
2.2	50766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	0,45	3.066,67	3.988,20	1.786,71	2,15 %
2.3	50766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	0,30	3.066,67	3.988,20	1.206,03	1,45 %
2.4	50766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	0,90	3.066,67	3.988,20	3.594,17	4,33 %
<b>PILAR</b>								3.216,08	3,88 %
3.1	50766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	0,81	3.066,67	3.988,20	3.216,08	3,88 %
<b>PECINTA DA COBERTURA</b>								3.594,17	4,33 %
4.1	50766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	0,90	3.066,67	3.988,20	3.594,17	4,33 %
<b>ALVENARIA</b>								5.838,63	7,04 %
5.1	60046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	68,32	65,71	85,46	5.838,63	7,04 %















13.1	90201	SEDOP	Janela mad. tipo basculante c/ caix. Simples									
				m²				2,20	1,00			2,20
<b>14.0</b>			<b>PINTURA</b>									
14.1	150253	SEDOP	Acrilica fosca int./ est. c/ massa e selador - 3 demãos	m²	2,90	61,54	90,12	180,24	36,82			143,42
14.2	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/massa e selador	m²	1,10	18,00	19,80	1,00				19,80
14.3	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²					9,60			9,60
14.4	150207	SEDOP	Acrilica para piso	m²					6,71			6,71
<b>15.0</b>			<b>PEITORIS</b>									
15.1	120733	SEDOP	Soleira e peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3 cm	m³					0,38			0,38
<b>16.0</b>			<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>									
16.1	210507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	um					1,00			1,00
16.2	170978	SEDOP	Luminária c/ lâmp de emergência	um					1,00			1,00
<b>17.0</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>									
17.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²				194,26				194,26

  
 Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU N° A87095-1






**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
**Cronograma Físico-Financeiro**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.

**GERAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS		VALOR	%
		1º	2º		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	512,98		512,98	0,62%
2	FUNDAÇÃO	6.614,91		6.614,91	7,97%
3	PILAR	3.216,08		3.216,08	3,88%
4	PECINTA DA COBERTURA	3.594,17		3.594,17	4,33%
5	ALVENARIA	5.838,63		5.838,63	7,04%
6	ATERRO COMPACTADO	780,24		780,24	0,94%
7	PISO		6.393,80	6.393,80	7,70%
8	REVESTIMENTO DE PAREDE		12.106,72	12.106,72	14,59%
9	COBERTURA		15.907,10	15.907,10	19,17%
10	INSTALAÇÕES ELETRICA		8.408,40	8.408,40	10,13%
11	FORRO		4.321,92	4.321,92	5,21%
12	PORTAS		3.550,30	3.550,30	4,28%
13	JANELAS		749,41	749,41	0,90%
14	PINTURA		8.759,83	8.759,83	10,56%
15	PEITORIS		273,08	273,08	0,33%
16	COMBATE A INCÊNDIO		339,64	339,64	0,41%
17	LIMPEZA FINAL		1.620,13	1.620,13	1,95%
SUB-TOTAIS		20.557,00	62.430,32	82.987,32	100,00%
TOTAL PARCIAL		24,77%	75,23%		
TOTAL ACUMULADO		24,77%	100,00%	82.987,32	100,00%

  
Flávio Pinó de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N.º: A87095-1





ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU

COMPOSIÇÃO BDI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.


DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL
Administração Central (AC)	4,00%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%
Taxa de Risco (R)	0,97%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	6,16%
<b>Impostos</b>	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	5,00%
CPRB	4,50%
<b>Total de Impostos (I)</b>	<b>13,15%</b>
<b>Despesas Financeiras (F)</b>	<b>0,59%</b>

$$\text{BDI (\%)} = \frac{(((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1) \times 100}{(1 - I)}$$

**30,05%**

Obs.: Conforme legislação municipal:

Base de cálculo do ISS	100,00%
Alíquota do ISS	5,00%

  
Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N.º A87095-1





## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU

### ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.


ENDEREÇO DA OBRA: RUA DA SUADE, S/N, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MOJU

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não Incide	18,06%	Não Incide
B2	Feriados	4,77%	Não Incide	4,77%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,68%	Não Incide	1,68%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,51%	7,23%	9,51%	7,23%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,86%	16,98%	46,86%	16,98%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,21%	5,54%	4,21%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	0,24%	0,32%	0,24%
C3	Férias Indenizadas	3,73%	2,84%	3,73%	2,84%
C4	Depósito Resisão Sem Justa Causa	4,65%	3,53%	4,65%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	14,71%	11,17%	14,71%	11,17%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	7,87%	2,85%	17,24%	6,25%
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,56%	0,43%
D	Total	8,37%	3,23%	17,80%	6,68%
<b>Total Geral</b>		<b>86,74%</b>	<b>48,18%</b>	<b>116,17%</b>	<b>71,63%</b>

Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N.º A87095-1



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA**

<b>Proponente:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU		<b>MOJU-PA</b>	
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.			
<b>Endereço Da Obra:</b> RUA DA SUDADE, S/N, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MOJU			
<b>BDI (%):</b>	30,05%	<b>DATA-BASE:</b>	SINAPI 08.2021 SEDOP - 09.2021
<b>Responsável Técnico:</b>	ARQ. FLAVIO PINTO	<b>DATA:</b> 20/09/2021	
	CAU: A87095-1		
 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU</b>			
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>			
64,97% (HORISTA)			
74,09% (MENSALISTA)			

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>30.453,02</b>	<b>34,49 %</b>
1.2	180513	SEDOP	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)	m	55,20	107,82	140,22	7.740,14	8,77 %
1.3	97948	SINAPI	Caixa com grelha dupla retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	Unidade	6,00	2.910,79	3.785,48	22.712,88	25,72 %
<b>2.0</b>			<b>TUBO CONCRETO</b>					<b>42.574,88</b>	<b>48,22 %</b>
2.3	30673	SEDOP	Escavação manual p/ tubulao a ceu aberto	m³	18,00	256,32	333,34	6.000,12	6,80 %
2.3	92221	SINAPI	Tube de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diametro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nivel de interferencia - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	Unidade	100,00	271,99	353,72	35.372,00	40,06 %
2.3	30254	SEDOP	Reaterro compactado	Unidade	18,00	51,38	66,82	1.202,76	1,36 %
<b>3.0</b>			<b>PISO</b>					<b>2.580,40</b>	<b>2,92 %</b>
3.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	20,00	99,21	129,02	2.580,40	2,92 %
<b>4.0</b>			<b>URBANIZAÇÃO</b>					<b>11.854,49</b>	<b>13,43 %</b>
4.1	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	419,63	21,72	28,25	11.854,49	13,43 %
<b>5.0</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>834,00</b>	<b>0,94 %</b>
5.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	100,00	6,41	8,34	834,00	0,94 %
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>88.296,80</b>	<b>100,00%</b>

  
 Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos





ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.

ENDEREÇO DA OBRA: RUA DA SAUDE, S/N, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MOJU

MEMORIA DE CÁLCULO

COD.	BANCO	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DIAMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	TOTAL	UNIDADE (UN)	VÃOS (UM)	TOTAL GERAL
1.0		<b>CANALETA</b>									
1.2	SEDOP	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)	m				55,2	55,20	1,00		55,20
1.3	SEDOP	Caixa em alvenaria de 100x100x100cm c/ tpo. Concreto	Unidade					6,00	1,00		6,00
2.0		<b>TUBO CONCRETO</b>									
2.2	SEDOP	Escavação manual p/ tubulao a céu aberto	Unidade	0,50	0,90		40,00	18,00	1,00		18,00
2.2	SEDOP	Tubo em concreto simples d= 400mm	Unidade					100,00	1,00		100,00
2.2	SEDOP	Reaterro compactado	Unidade	0,50	0,90		40,00	18,00	1,00		18,00
3.0		<b>PISO</b>									
3.1	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m <sup>2</sup>	2,00			10,00	20,00	1,00		20,00
4.0		<b>GRAMA</b>									
2.2	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m <sup>2</sup>	20,40			20,57	419,63	1,00		419,63
5.0		<b>LIMPEZA FINAL</b>									
5.1	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>					100,00			100,00

Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N.º A87095-1






**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
***Cronograma Físico-Financeiro***

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A  
CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO  
INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.

**GERAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS		VALOR	%
		1º	2º		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	30.453,02		30.453,02	34,49%
2	TUBO CONCRETO	21.287,44	21.287,44	42.574,88	48,22%
3	PISO		2.580,40	2.580,40	2,92%
4	URBANIZAÇÃO		11.854,49	11.854,49	13,43%
5	LIMPEZA FINAL		834,00	834,00	0,94%
SUB-TOTAIS		51.740,46	36.556,33	88.296,80	100,00%
TOTAL PARCIAL		58,60%	41,40%		
TOTAL ACUMULADO		58,60%	100,00%	88.296,80	100,00%

  
Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N°: AB7095-1





ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU

COMPOSIÇÃO BDI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPOSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.


DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL
Administração Central (AC)	4,00%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%
Taxa de Risco (R)	0,97%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	6,16%
<b>Impostos</b>	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	5,00%
CPRB	4,50%
<b>Total de Impostos (I)</b>	<b>13,15%</b>
<b>Despesas Financeiras (F)</b>	<b>0,59%</b>

$$\text{BDI (\%)} = \frac{(((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1) \times 100}{(1 - I)}$$

**30,05%**

Obs.: Conforme legislação municipal:

Base de cálculo do ISS 100,00%  
Alíquota do ISS 5,00%

  
Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N.º A87095-1






## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU

### ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.


ENDEREÇO DA OBRA: RUA DA SUADE, S/N, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MOJU

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não Incide	18,06%	Não Incide
B2	Feriados	4,77%	Não Incide	4,77%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,68%	Não Incide	1,68%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,51%	7,23%	9,51%	7,23%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,86%	16,98%	46,86%	16,98%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,21%	5,54%	4,21%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	0,24%	0,32%	0,24%
C3	Férias Indenizadas	3,73%	2,84%	3,73%	2,84%
C4	Depósito Resisão Sem Justa Causa	4,65%	3,53%	4,65%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	14,71%	11,17%	14,71%	11,17%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	7,87%	2,85%	17,24%	6,25%
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,56%	0,43%
D	Total	8,37%	3,23%	17,80%	6,68%
<b>Total Geral</b>		<b>86,74%</b>	<b>48,18%</b>	<b>116,17%</b>	<b>71,63%</b>

  
Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N.º A87095-1



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA**

Proponente:	CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU	MOJU-PA	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.		
Endereço Da Obra:	RUA DA SUDADE, S/N, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MOJU		
BDI (%):	30,05%	 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU</b>	
Responsável Técnico:	ARQ. FLAVIO PINTO		DATA-BASE: SEDOP- 09/2021
	CAU: A87095-1		DATA: 20/09/2021
		ENCARGOS SOCIAIS (%)	
		64,97% (HORISTA)	
		74,09% (MENSALISTA)	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECONSTRUÇÃO DO MURO**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>2.604,76</b>	<b>4,72 %</b>
1.2	20016	SEDOP	Demoliao manual de alvenaria de tijolo	m²	13,80	54,12	70,38	971,24	1,76 %
1.3	20174	SEDOP	Retirada de entulho manualmente (incluindo Caixa coletora)	m²	13,80	91,02	118,37	1.633,51	2,96 %
<b>2.0</b>			<b>VIGA BASE MURO</b>					<b>9.129,02</b>	<b>16,54 %</b>
2.3	51172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	m³	2,25	3.119,83	4.057,34	9.129,02	16,54 %
<b>3.0</b>			<b>PILAR</b>					<b>7.887,47</b>	<b>14,29 %</b>
3.1	51172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	m³	1,94	3.119,83	4.057,34	7.887,47	14,29 %
<b>4.0</b>			<b>VIGA SUPERIOR MURO</b>					<b>7.104,75</b>	<b>12,88 %</b>
4.1	51172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	m³	1,88	2.913,65	3.789,20	7.104,75	12,88 %
<b>5.0</b>			<b>ALVENARIA</b>					<b>9.827,90</b>	<b>17,81 %</b>
5.1	60046	SEDOP	Alvenaria de tijolo de barro a cutelo	m²	115,00	65,71	85,46	9.827,90	17,81 %
<b>6.0</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>					<b>15.449,10</b>	<b>28,00 %</b>
6.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	230,00	10,19	13,25	3.047,50	5,52 %
6.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	230,00	41,46	53,92	12.401,60	22,48 %
<b>7.0</b>			<b>PINTURA</b>					<b>2.757,70</b>	<b>5,00 %</b>
7.1	150654	SEDOP	PVA sobre muro	m²	230,00	9,22	11,99	2.757,70	5,00 %
<b>8.0</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>417,00</b>	<b>0,76 %</b>
8.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	50,00	6,41	8,34	417,00	0,76 %
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>55.177,68</b>	<b>100,00 %</b>

  
 Flavio Pinto de Oliveira Vazconcelos  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU N: A87095-1






ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.

ENDEREÇO DA OBRA: RUA DA SUDADE, S/N, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MOJU

MEMORIA DE CÁLCULO

	COD.	BANCO	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DIAMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	TOTAL	UNIDADE (UN)	VÃOS (UM)	TOTAL GERAL
<b>1.0</b>			<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>									
1.2	20016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m <sup>2</sup>	0,12	2,30		50,00	13,80	1,00		13,80
1.3	20174	SEDOP	Retirada de entulho manualmente (incluindo Caixa coletora)	m <sup>2</sup>	0,12	2,30		50,00	13,80	1,00		13,80
<b>2.0</b>			<b>VIGA BASE MURO</b>									
2.2	51172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento	m <sup>3</sup>	0,15	0,30		50,00	2,25	1,00		2,25
<b>3.0</b>			<b>PILAR</b>									
3.1	51172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento	m <sup>3</sup>	0,12	3,00		0,30	0,11	18,00		1,94
<b>4.0</b>			<b>VIGA SUPERIOR MURO</b>									
2.2	51172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento	m <sup>3</sup>	0,15	0,25		50,00	1,88	1,00		1,88
<b>5.0</b>			<b>ALVENARIA</b>									
5.0	60046	SEDOP	Alvenaria de tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>		2,30		50,00	115,00	1,00		115,00
<b>6.0</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>									
6.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>		2,30		50,00	115,00	2,00		230,00
6.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>		2,30		50,00	115,00	2,00		230,00
<b>7.0</b>			<b>PINTURA</b>									
7.1	150654	SEDOP	PVA sobre muro	m <sup>2</sup>		2,30		50,00	115,00	2,00		230,00
<b>8.0</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>									
8.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>					50,00			50,00

  
Flávio Pinho de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N.º AB7095-1






**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
***Cronograma Físico-Financeiro***

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A  
CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO  
INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.

**GERAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS		VALOR	%
		1º	2º		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.604,75		2.604,75	4,72%
2	VIGA BASE MURO	9.129,02		9.129,02	16,54%
3	PILAR	7.887,47		7.887,47	14,29%
4	VIGA SUPERIOR MURO	7.104,75		7.104,75	12,88%
5	ALVENARIA	4.913,95	4.913,95	9.827,90	17,81%
6	REVESTIMENTO DE PAREDE		15.449,10	15.449,10	28,00%
7	PINTURA		2.757,70	2.757,70	5,00%
8	LIMPEZA FINAL		417,00	417,00	0,76%
SUB-TOTAIS		31.639,93	23.537,75	55.177,68	100,00%
TOTAL PARCIAL		57,34%	42,66%		
TOTAL ACUMULADO		57,34%	100,00%	55.177,68	100,00%

  
Flávio Pinto de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N.º. AB7095-1





ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU

COMPOSIÇÃO BDI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPOSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.


DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL
Administração Central (AC)	4,00%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%
Taxa de Risco (R)	0,97%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	6,16%
<b>Impostos</b>	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	5,00%
CPRB	4,50%
<b>Total de Impostos (I)</b>	<b>13,15%</b>
<b>Despesas Financeiras (F)</b>	<b>0,59%</b>

$$\text{BDI (\%)} = \frac{(((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1) \times 100}{(1 - I)}$$

**30,05%**

Obs.: Conforme legislação municipal:

Base de cálculo do ISS 100,00%  
Alíquota do ISS 5,00%

  
Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N°. A87095-1






## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU

### ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DO LOTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.

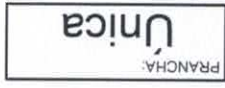
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DA SUADE, S/N, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MOJU

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não Incide	18,06%	Não Incide
B2	Feridos	4,77%	Não Incide	4,77%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,68%	Não Incide	1,68%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,51%	7,23%	9,51%	7,23%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,86%	16,98%	46,86%	16,98%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,21%	5,54%	4,21%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	0,24%	0,32%	0,24%
C3	Férias Indenizadas	3,73%	2,84%	3,73%	2,84%
C4	Depósito Resisão Sem Justa Causa	4,65%	3,53%	4,65%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	14,71%	11,17%	14,71%	11,17%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	7,87%	2,85%	17,24%	6,25%
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,56%	0,43%
D	Total	8,37%	3,23%	17,80%	6,68%
Total Geral		86,74%	48,18%	116,17%	71,63%

  
Flavio Pinho de Oliveira Vasconcelos  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N°: A87095-1

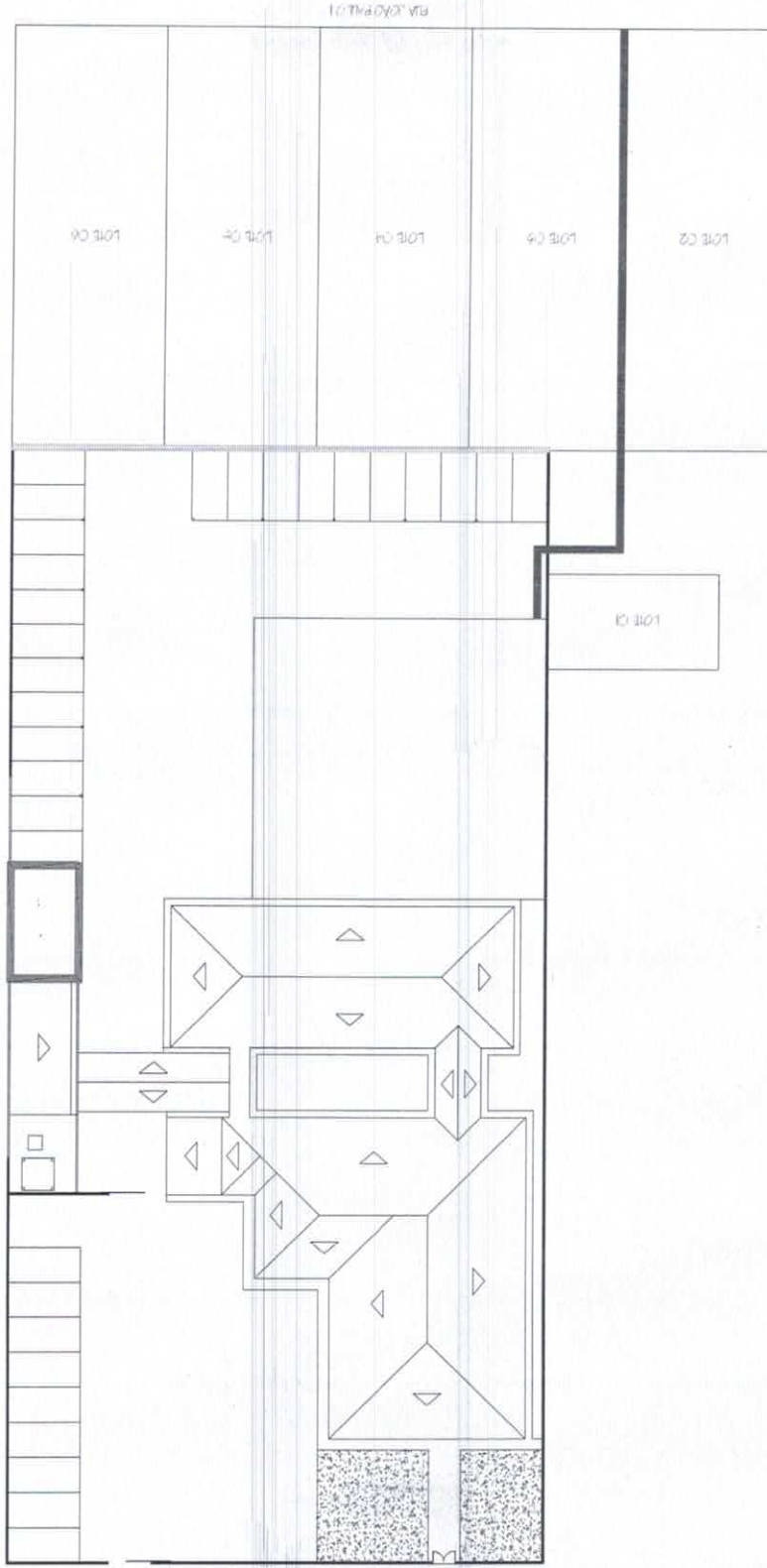


REFERENCIA:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2021	AREA CONSTRUIDA:
	ESCALAS:	INDICADA	PROJETO NUMERO:

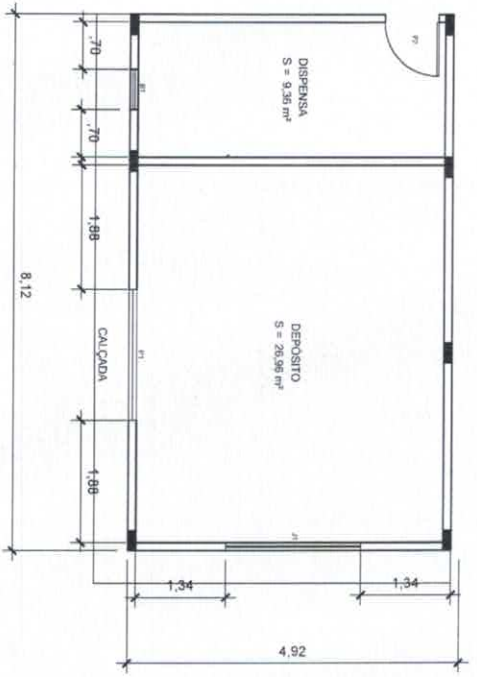


**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
**PROJETO DE REFORMA**

- LINHA
- RECONSTRUÇÃO
- PRANCHA PLANO
- PRANCHA PERFIL

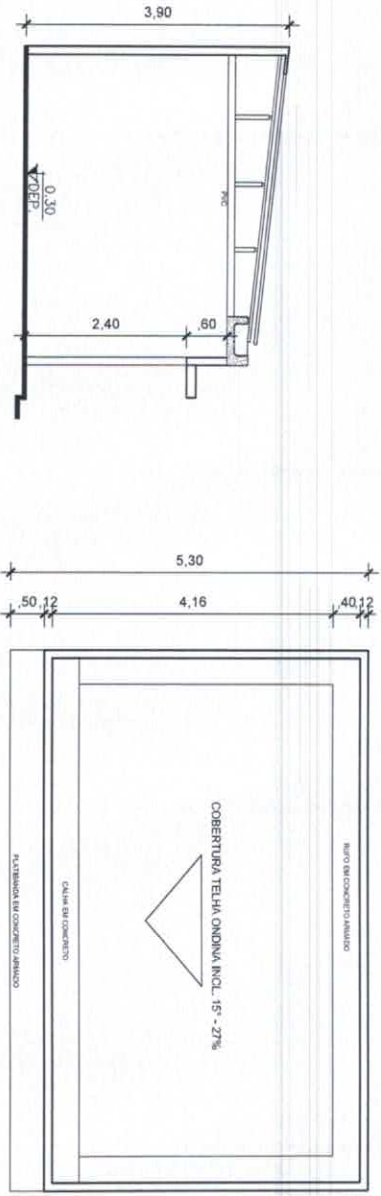






JANELAS E PORTAS		
P1	2.00 x 2.40	Porta de enrolar - Alumínio
P2	0.80 x 2.10	Madeira
J1	2.00 x 1.10 / 1.00	Janela Pivotante Vidro temperado 6mm+6cdox
B1	0.60 x 0.40 / 1.80	Balanço basculante vidro temperado 6mm Incolor

**2** **DISPENSA DEPOSITO**  
ESCALA: 1/75



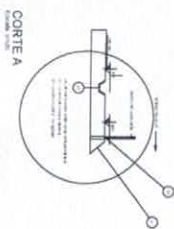
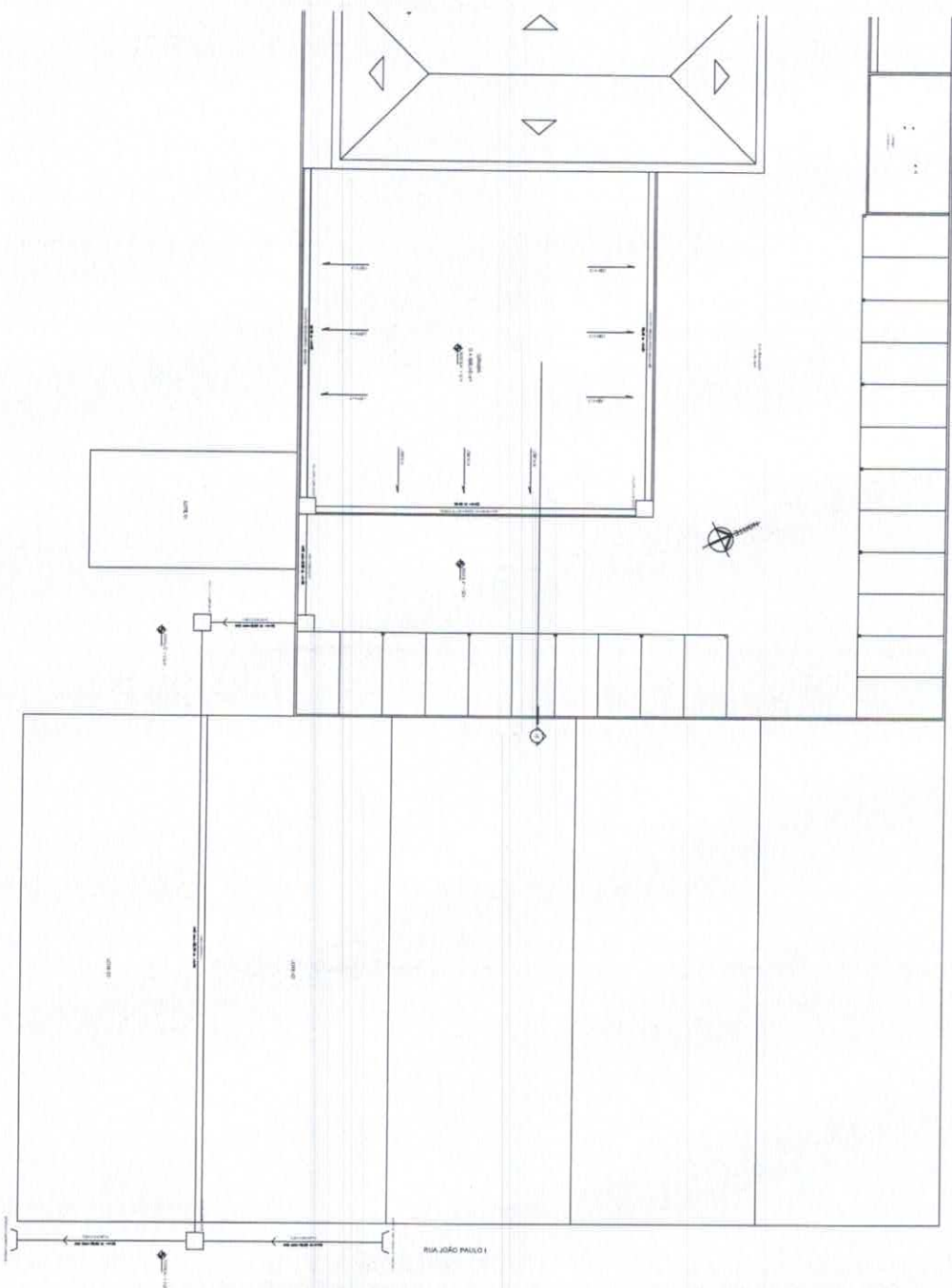
**A** **CORTE**  
ESCALA: 1/75

ASSUNTO:  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU  
PROJETO DE REFORMA**

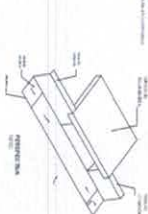


REFERENCIA: - PLANTA BAIXA - CORTE - VISTA	ESCALAS: INDICADA	PROJETO NÚMERO: ÁREA CONSTRUÍDA:
DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2021		

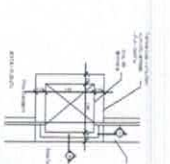
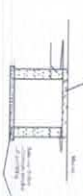




CALHA DE DRENAGEM



PARTE SUPERIOR, CORTES B



PARTE INFERIOR, CORTES B



ISOLAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE MOJU  
 PROJETO DE REFORMA

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Escala: \_\_\_\_\_  
 Autor: \_\_\_\_\_  
 Revisor: \_\_\_\_\_  
 Aprovado: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-CMM**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos à sua habilitação junto à Câmara Municipal de Moju – PA, para participar de eventual certame licitatório. Outrossim, afirma estar ciente da obrigatoriedade de declarar possíveis ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-CMM**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.**  
**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não expõe menor de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não expõe a qualquer tipo trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)

Obs. Se a empresa mantém menor de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declará-lo expressamente.





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL**

A

Câmara Municipal de Moju - PA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, declara tácita e expressamente:

- (a) Que se submete a todas as condições deste Edital e das que constam de seus anexos;
- (b) Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- (c) Que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- (d) Que instalará escritório no município de Bragança, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento do mesmo.
- (e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.
- (f) Que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (g) Que caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados no entorno da construção.
- (h) Que possui em seu quadro de funcionários um percentual de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, na forma do §6º, do Art. 28 da Emenda Constitucional do Estado do Pará nº 42/2008. Caso a licitante possua menos de 20 (vinte) funcionários, deverá apresentar declaração neste sentido;
- (i) Que autoriza e o órgão contratante e os órgãos de controle interno e externo, para realizar investigações complementares que se fizerem necessárias durante a fase do certame e de toda a execução contratual;
- (j) Que cumpri do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

---

(m) Que não foi considerada inidônea por ato do Poder Federal, Estadual ou Municipal e que não se encontra impedida de transacionar com órgãos da administração pública direta ou indireta;

(local e data da declaração)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)





## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-CMM

### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DA CAMARA MUNICIPAL DE MOJU-PA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU, Entidade de Direito Público, estabelecida na Travessa da Saudade, 150, na cidade de Moju, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.942.791/0001-01, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente ELIOMAR CRUZ DA SILVA, brasileira, portadora do CIC/MF Nº 478.846.902-72 e do RG Nº 2618463 (PC/PA), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/PA, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no Processo Licitatório Nº 401/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 – CMM, tipo menor preço global, em regime de empreitada, celebrar o presente contrato que se regerá pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO, RECONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS NO INTERIOR DA CAMARA MUNICIPAL DE MOJU-PA, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Tomada de Preço nº 001/2021 – CMM.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 – CMM, não podendo ser alteradas sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATADA** fica encarregada de montar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade, quanto à segurança de transeuntes, funcionários e bens de terceiros.

2.3. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



3.1. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021 – CMM, Edital e seus Anexos, propostas, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O preço total para execução do objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos para cobrir as despesas com a execução do objeto do presente contrato serão utilizados da fonte de Recursos Próprios e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1.001 Revitalização e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, inteiramente concluídos e em plenas condições de aceitação em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, § 1º inciso I ao VI da Lei nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contara partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a). Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- b) Supervisionar através de visitas periódicas ao local dos serviços realizados, por servidor designado pela Secretaria de Obras/PMTA, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- c) Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece o Edital de Licitação;
- d). Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

##### **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**





- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Câmara Municipal, obrigando-se especialmente a cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) A CONTRATADA deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;
- c) Todos os relatórios deverão ser apresentados em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para CONTRATANTE;
- d) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I);
- e) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como as rotinas para a execução dos serviços e entrega do material solicitado em conformidade com as solicitações que o caso requer.
- f) Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones ou outras formas de contato (e-mail) para realização dos chamados;
- g) Elaborar Relatório mensal dos serviços realizados a ser assinado também pelo fiscal do Contrato;
- h) A CONTRATADA deverá indicar, na data da assinatura do contrato, o (s) nome (s) do (s) funcionário (s) responsável (is) pela entrega dos documentos na Câmara, devendo o (s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;
- i) executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela Câmara;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais a terceiros;
- k) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- l). Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- m). Fornecer todo o material necessário à eficiente execução da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pelo servidor a ser designado pela Câmara, a quem incumbirá acompanhar toda a execução dos serviços,





determinado à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela câmara:

- a) Inspicionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

9.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Câmara, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

9.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

9.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensas as penalidades cabíveis;

9.6. O Técnico da Câmara terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Câmara, tais como:

- a). Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela Câmara;
- b). Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;
- c). Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- d). Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância às exigências da Câmara, amparada nas disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- e). Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da Câmara;
- f) Instruir a CONTRATADA quanto à propriedade dos serviços a serem executados.

9.7. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da Câmara;

9.8. A fiscalização deverá:

- a) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;





b) Emitir, Relatório de Acompanhamento, informado a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório dos Serviços Realizados.

c). Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no Contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. A Câmara Municipal de Moju/PA efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da mesma.

10.2. O pagamento através de Transferência Bancaria entre contas só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverá ser anexado o Relatório de medição dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da SEFIN.

10.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

11.1. Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pela CONTRATANTE;
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) Houver serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio do (s) serviço (s), que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE;
- e) Ocorrer ato ou atos da CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) Ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados;

11.2. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, a CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, podendo ficar impedida de firmar Contrato com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**





12.1. A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto deste contrato e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

13.1. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

13.2. Se no Contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços a serem acrescidos, esse serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE, admitida à defesa prévia, a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços) ou quando houver atraso no cronograma;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do (s) serviço (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- e) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou expedição de declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

14.2. A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

15.1. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher ao Financeiro da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

15.2. Compete a CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**





16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
- b) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
- c) Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- d). Quando as multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa,
- e) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- f). Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMLA executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMTA, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

16.2. O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMTA, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Será exigida do **licitante vencedor** a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos ou apostilamento, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A CONTRATADA, ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento do Projeto Básico e demais documentos necessários à execução do serviço e realizado investigações a seu exclusivo critério para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão inferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMTA responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

19.2. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.



19.3. A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem a comarca do município de Moju/PA, com exclusão de qualquer outro, para a solução das demandas oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Moju (PA), ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: